

*A Reunião de
Ordem
10/02/2015*
[Assinatura]

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE TERRENO PARA O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL

Praça do Município, Apartado 90
3430-909 CARREGAL DO SAL

- 1 – **MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL**, NIPC 506 684 920, com sede na Praça do Município, Apartado 90, 3430-909 Carregal do Sal, representado pelo Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, doravante designado por Primeiro Outorgante;
- 2 – **JUDITH MARQUES**, solteira, contribuinte fiscal n.º182148424, residente na rua da Estação, n.º32, em Carregal do Sal, doravante designado por Segundo Outorgante;

Considerando que:

- a) É atribuição dos Municípios, nos termos do artigo n.º 23º, n.º 2, alínea a) e n) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a prossecução de interesses públicos diretamente relacionados com a qualidade de vida, com a melhoria do ambiente urbano e com o correto ordenamento do território, por forma a garantir a existência e disponibilidade de espaços afetos a determinadas funções urbanas, nomeadamente áreas para implantação de vias de circulação e estacionamento;
- b) Revela-se de importância para a comunidade municipal, tendo em vista a prossecução daquela atribuição e a consequente melhoria das vias de circulação e facilidade de acessos, a ligação da Rua do Campo de Futebol à Avenida Nossa Senhora das Febres.
- c) A deliberação da reunião de Câmara de 9 de janeiro de 2015.

Entre os outorgantes supra identificados é celebrado o presente PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE TERRENO PARA O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Segundo Outorgante é dono e legítimo possuidor de um prédio rustico, sito ao Vale da Videira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 4795, da União de Freguesia de Currelos, Papízios e Sobral, com a área total de 2,1488 ha, e tendo como confrontações: *norte* Joaquim Henriques, *este* Firmino Fontes, *sul* António de Sousa, *oeste* Georgina Castanheira e Sousa

Contribuinte n.º 506684920

Cláusula Segunda

O Segundo Outorgante declara que cede ao Primeiro Outorgante, uma parcela com 468m² do seu prédio identificado na cláusula antecedente, para integração no domínio público municipal.

Cláusula Terceira

A área cedida será afeta à construção/continuação da Rua do Campo de Futebol a fim de a ligar à Avenida Nossa Senhora das Febres.

Cláusula Quarta

Como contrapartida pela cedência referida na cláusula segunda o Primeiro Outorgante compromete-se a:

- 1- Estudar e propor a alteração ao Plano de Urbanização, a fim integrar o prédio identificado na Cláusula Primeira em *zona urbana com capacidade construtiva*, uma vez que o mesmo encontra-se, atualmente, integrado em *zona desportiva*, reconhecendo o Primeiro Outorgante que esta integração não tem razão de ser à luz da densidade populacional do Município e da comunidade utilizadora das infraestruturas desportivas circundantes.
- 2- Uma vez alterado o Plano de Urbanização e alterada a classificação do prédio identificado na Cláusula Primeira para *zona urbana com capacidade construtiva*, o Primeiro Outorgante compromete-se a isentar de qualquer taxa as operações urbanísticas a realizar no referido prédio.
- 3- Isentar de projeto e taxas de construção de muros de vedação confinantes com os arruamentos.
- 4- Proceder à limpeza do terreno.
- 5- Efetuar o levantamento topográfico do terreno e emitir certidão da área cedida ao domínio público.
- 5- Dar continuidade ao coletor de águas pluviais, proveniente do campo de futebol, até à linha de água (passagem hidráulica), com o traçado que for mais conveniente para o proprietário, em função do estudo de urbanização para o terreno.
- 6- Proceder à instalação de um ramal de água e um ramal de esgoto.

Cláusula Quinta

O Segundo Outorgante autoriza que o primeiro entre, desde já, na posse da parcela cedida na cláusula precedente, praticando nela os atos materiais que entender.

Cláusula Sexta

Em tudo o mais regem as disposições legais aplicáveis.

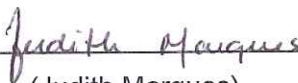
Carregal do Sal, 02 de fevereiro de 2015

O Primeiro Outorgante,



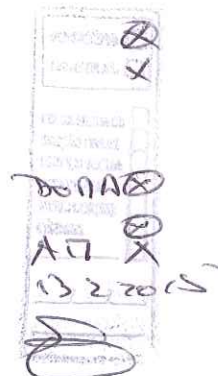
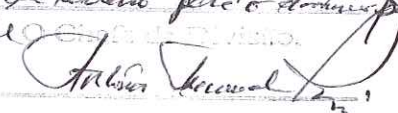
(Rogério Mota Abrantes)

O Segundo Outorgante,



(Judith Marques)

Apresentado em Reunião de 2015/02/13
Resultado: A Câmara Municipal deliberou
concordar e aprovar o protocolo de co-
dência de terreno para o domínio público
municipal.



Área de cedência
468 m²

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL
DIREÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS
SECÇÃO TÉCNICA DE OBRAS



OBRA:

Rua do Campo de Futebol
-Carregal do Sal-

CONTEÚTO:

Traçado em Planta - Cedência de Dra. Judite

O TÉCNICO RESPONSÁVEL:(Ass. Signatura)

TOPOGRAFIA: (Ass. Alvaro Rodrigues)

DATA: Dezembro/2014

REVISÃO:

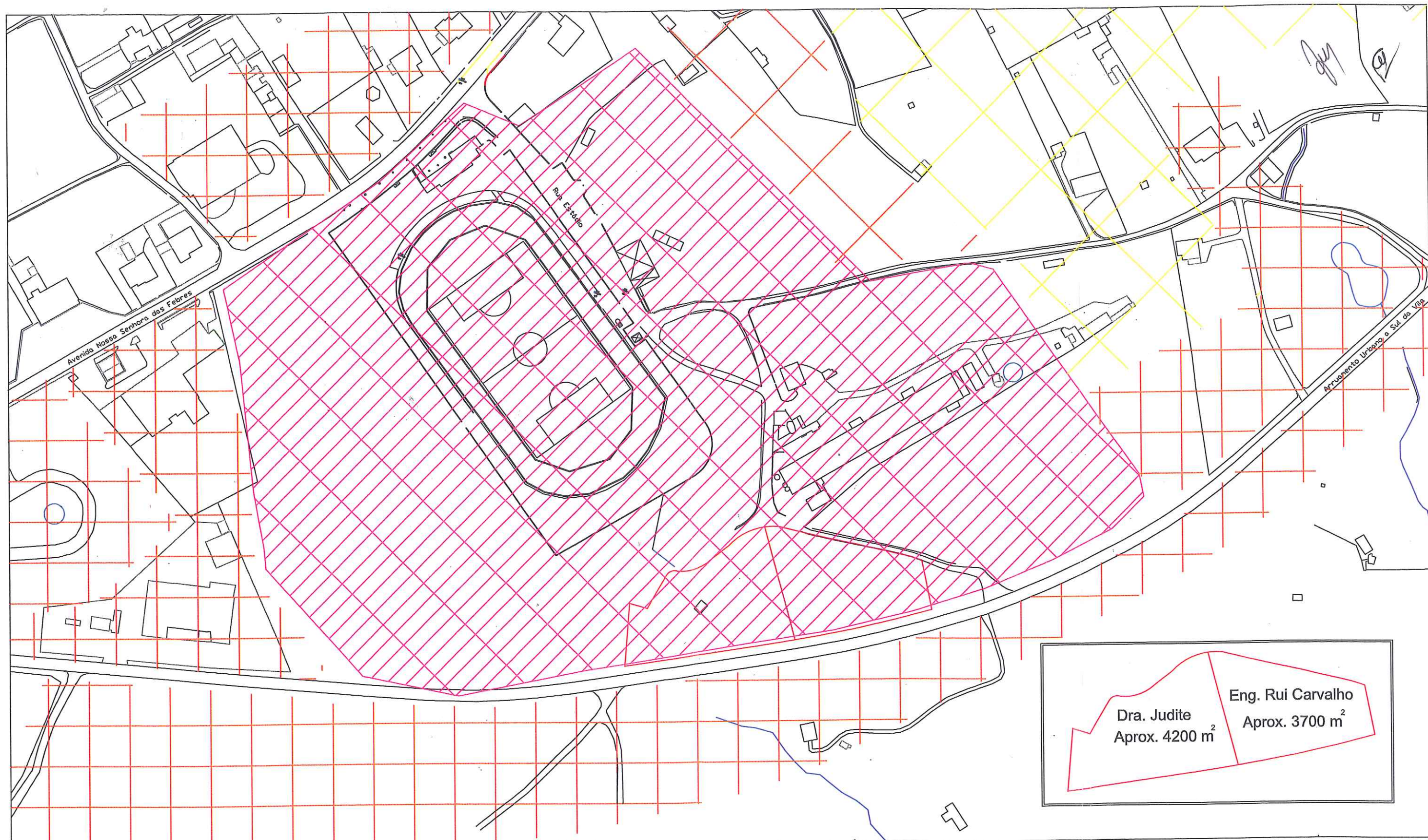
DESENHO:(Ass. Alvaro Rodrigues)

ESCALA:
1/1000

FECHADO:

OUTRO:

1



URBANIZADO		Alta Densidade		
		Média Densidade		
		Baixa Densidade		
URBANIZAÇÃO PROGRAMADA		Média Densidade		
		Baixa Densidade		
EQUIPAMENTO/INFRA-ESTRUTURA				Zona de Equipamentos Desportivos
				UOPG
				EIXOS PEDONAIS
				Limite PROZAG

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS SECÇÃO TÉCNICA DE OBRAS		OBRA: Arruamento a Sul da Vila	
		CONTEM: Levantamento Topográfico	
		O TÉCNICO RESPONSÁVEL: (Luís Figueiredo)	TOPOGRAFIA: (José Alfredo Rodrigues)
REVISÃO:		DESENHO: (José Alfredo Rodrigues)	DATA: Janeiro/2015
FICHEIRO:		ESCALA: 1/2000	1
		OBS:	